

## **EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

em associação ao Edital Nº 19/2024/PROACAD

### **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2025/1 - VAGAS GERAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA) E VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2023 do Conselho Universitário (Consun) e na Instrução Normativa Nº 05/2023/PROACAD, em conjunto com as Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, torna público o Edital para Seleção de Bolsistas e Beneficiários de Auxílios Financeiros, exclusivo para os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2025, nos seguintes programas: Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) – curso de mestrado profissional; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) - curso mestrado; Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) – cursos de mestrado e doutorado profissional; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) – curso de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) – curso de mestrado profissional.

#### **1. DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS**

**1.1.** As bolsas e os auxílios de que trata o presente edital serão concedidos pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no

âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (Prosuc), de acordo com as seguintes modalidades:

**1.1.1. Bolsa de Isenção Parcial FUPF:** nessa modalidade, a FUPF poderá conceder, a título de subsídio, a isenção parcial no pagamento das parcelas mensais do curso, em percentuais variados a serem definidos pelas Comissões de Bolsas de cada programa de pós-graduação.

**1.1.2. Bolsa PROSUC/CAPES - Prosuc Modalidade I:** nos valores mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio. Adicionalmente, são repassados pela Capes, diretamente ao beneficiário desta modalidade, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para quitação das parcelas mensais do curso de mestrado, ou R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para quitação das parcelas mensais do curso de doutorado, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso e no Termo de Acúmulo firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido referente à Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

**1.1.3. Bolsa PROSUC/CAPES - Modalidade II:** no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os cursos de mestrado, e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para os cursos de doutorado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso e no Termo de Acúmulo firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento. Para os beneficiários desta modalidade, será concedido pela FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o auxílio recebido da Capes e a parcela mensal do curso.

**1.2.** As modalidades de bolsas e auxílios oferecidas por cada programa de pós-graduação no presente edital estão discriminadas no Anexo 1.

**1.3.** O número de bolsas e auxílios oferecidos pela FUPF (item 1.1.1) dependerá da disponibilidade orçamentária do ano de 2025.

**1.4.** O número de Bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade I ou Modalidade II, (itens 1.1.2 e 1.1.3) dependerá da confirmação prévia da Capes para concessão dos benefícios.

**1.5.** Este edital também contempla bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade II, destinadas para os seguintes grupos sociais vinculados às Ações Afirmativas: pessoas pretas e pardas; indígenas; quilombolas; pessoas com deficiência; pessoas transgêneros; e pessoas em situação migratória, em situação de refúgio, portadoras de visto humanitário, apátridas e residentes no Brasil.

**1.5.1.** As vagas destinadas aos grupos sociais das Ações Afirmativas (Cotas ProAcad) são exclusivas para os candidatos dos seguintes PPGs: Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) – curso de mestrado; Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) – cursos de mestrado e doutorado; Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) – cursos de mestrado e doutorado.

**1.5.2** Não há garantia de que todos os programas indicados em 1.5.1 receberão bolsa, pois a concessão dependerá da disponibilidade de recursos e do cumprimento dos critérios estabelecidos.

**1.5.3.** A documentação comprobatória dos grupos sociais das Ações Afirmativas a que os candidatos pertencem estão indicadas no item 4.2 deste edital.

## **2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS OU DOS AUXÍLIOS**

**2.1.** A vigência de qualquer uma das modalidades de bolsa ou auxílio descritas no item 1 deste edital terá início em março de 2025, com renovações a cada semestre, não podendo ultrapassar o tempo de duração regular do curso.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Poderão inscrever-se ao presente edital os participantes do Processo de Seleção Discente para as

turmas ingressantes no primeiro semestre de 2025, conforme Edital de Seleção da Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD) N. 19/2024 (Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2025/1).

**3.1.1.** Candidatos que já estejam cursando como aluno regulares nas turmas não serão contemplados com bolsas deste edital.

**3.2.** As inscrições poderão ser efetuadas no período indicado no Anexo 2 deste edital, mediante a submissão da documentação descrita no item 4.

**3.3.** A inscrição deverá ser exclusivamente on-line, por intermédio do preenchimento de informações cadastrais e do envio de documentação no portal de inscrições, disponível em: <https://www.upf.br/Pos/Cursos?nivel=4>

**3.4.** Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

**3.5.** Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** A documentação necessária para a inscrição, tanto para as vagas de ampla concorrência como para as de Ações Afirmativas, consiste em:

**a)** Formulário de solicitação com a indicação da modalidade de bolsa ou auxílio pretendida (Anexo 3 deste edital);

**b)** Declaração de dedicação ao curso, obrigatória para todas as modalidades de bolsas ou auxílios (Anexo 4 deste edital).

**4.2.** Para inscrição às vagas destinadas aos grupos sociais das Ações Afirmativas (Cotas ProAcad), **ainda é**

**obrigatória** a documentação descrita a seguir:

- a) Pessoas pretas e pardas:** autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 5 deste edital) a ser validada por comissão de heteroidentificação, conforme procedimentos descritos no Anexo 11 .
- b) Indígenas:** termo de autodeclaração apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 6 deste edital) e um dos seguintes comprovantes: **a)** cópia do registro administrativo de nascimento de indígenas (RANI); **ou b)** declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial (Anexo 7 deste edital).
- c) Quilombolas:** autodeclaração de pertencimento étnico Quilombola apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 8 deste edital) e Declaração de pertencimento étnico e de residência Quilombola, assinado por liderança (Anexo 9 deste edital).
- d) Pessoas com deficiência:** **a)** Laudo médico - via original com no máximo um ano de emissão - que contenha: parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 5º, § 1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou que atenda a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça **ou b)** Laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 **ou c)** Certificado da Pessoa com Deficiência - expedido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- e) Pessoas transgêneros:** termo de autodeclaração de identidade transgênero apresentada pelo candidato no ato da inscrição (Anexo 10 deste edital).
- f) Pessoas em situação migratória, solicitantes de refúgio, refugiadas, portadoras de visto humanitário, apátridas e residentes no Brasil:** certidão de movimentos migratórios expedida pela Polícia Federal.

**4.3** Os candidatos que se autodeclararem pertencentes aos grupos definidos nas Ações Afirmativas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência.

## **5. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

**5.1.** Somente será elegível como beneficiário de bolsa ou auxílio, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

**a)** ter sido aprovado no processo seletivo de ingresso para 2025/1 pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação para o qual se inscreveu, com admissão homologada pelo Conselho de Pós-Graduação (CPG) do respectivo programa;

**b)** não possuir vínculo empregatício com a FUPF, se for candidato às modalidades “Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade I” e “Bolsa PROSUC/CAPES – Modalidade II”;

**c)** dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento a ser feito com o orientador do trabalho de dissertação ou tese;

**d)** preencher e assinar o Anexo 4 deste edital, referente à dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso.

**5.2.** Os candidatos beneficiados com quaisquer modalidades de bolsas ou auxílio devem atender às atribuições indicadas no Art. 3º da IN 05/2023 PROACAD.

**5.3.** Professores e funcionários da FUPF poderão concorrer às bolsas de isenção FUPF no âmbito deste edital, porém não poderão acumular o benefício com o auxílio que venha a ser concedido no âmbito do Acordo Coletivo de Trabalho (Auxílio Capacitação).

**5.4.** Professores e funcionários de outras instituições de ensino superior (IES) poderão concorrer à modalidade “Bolsa de Isenção Parcial FUPF”, com percentual de isenção de até 50%, e somente quando, comprovadamente, a carga horária semanal com a IES de vínculo for de até 12 horas, no caso de professores, e de até 20 horas, no caso de funcionários.

**5.5.** Para os candidatos inscritos e pertencentes aos grupos sociais pertencentes às Ações Afirmativas, é

necessário, para elegibilidade, o preenchimento e a assinatura dos documentos correspondentes (item 4.2).

## **6. DO ACÚMULO DE BOLSAS**

Os candidatos beneficiados com as bolsas de mestrado ou doutorado concedidas pela CAPES poderão acumular este benefício com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção de acúmulo de bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme Art. 6º da IN 05/2023 da PROACAD.

## **7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

### **7.1 Vagas da ampla concorrência**

**7.1.1** As solicitações de bolsa ou de auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação.

**7.1.2** A classificação e a seleção dos(as) candidatos(as) contemplados com bolsa ou auxílio financeiro serão realizadas com base na avaliação de mérito acadêmico e científico, a partir da aplicação dos critérios de julgamento estabelecidos no edital de seleção discente (Edital de Seleção PROACAD nº 05/2024).

### **7.2 Vagas destinadas às Ações Afirmativas**

**7.2.1** A classificação e a seleção dos candidatos contemplados com bolsas destinadas aos grupos sociais das Ações Afirmativas (Cotas ProAcad) serão realizadas com base na avaliação do currículo, por comissão específica criada para este fim, no âmbito da Pró-Reitoria Acadêmica.

**7.2.2** As solicitações de bolsa destinada para grupos sociais (item 1.5) que cumprirem integralmente os requisitos de documentação e elegibilidade estabelecidos nos itens 4 e 5 deste edital serão analisadas e julgadas no âmbito da Pró-Reitoria Acadêmica por comissão específica criada para este fim.

**7.2.3** Em caso de empate, será utilizado o critério de maior idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** A relação dos candidatos contemplados com bolsa/auxílio nas vagas da ampla concorrência será divulgada na página eletrônica de cada programa de pós-graduação até a data estabelecida no Anexo 2 deste edital.

**8.2.** A relação dos candidatos contemplados com bolsa destinada para grupos sociais (item 1.5) será divulgada na página eletrônica da UPF (<https://www.upf.br/editais>), conforme cronograma no anexo 12.

## **9. DA ACEITAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**9.1.** O candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou do auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao programa de pós-graduação (endereços disponíveis no Anexo 2 deste edital) ou, no caso das bolsas dos grupos sociais, ao e-mail da Pró-Reitoria Acadêmica ([proacad@upf.br](mailto:proacad@upf.br)), conforme anexo 12 deste edital.

**9.2.** Os candidatos selecionados com “Bolsa Remunerada Capes – Proscuc Modalidade I” deverão encaminhar, juntamente com o e-mail de aceitação referido no item 9.1, a Declaração de Acúmulo de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, conforme modelo da Capes, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy2\\_of\\_DeclaraodeAcmulos.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/copy2_of_DeclaraodeAcmulos.pdf)

**9.3.** Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração referente ao acúmulo de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas.

**9.4.** A assinatura dos Termos de Compromisso referentes às bolsas ou aos auxílios concedidos pela FUPF e



no âmbito do Prosuc/Capes deverá ocorrer até a data definida no Anexo 2 deste edital.

**9.5.** No caso de candidatos contemplados com auxílios concedidos pela FUPF (item 1.1.1), a confirmação definitiva da concessão dos benefícios somente ocorrerá após o encerramento do período de matrículas e avaliação orçamentária.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS**

**10.1.** Durante o período de vigência da bolsa e do auxílio, a Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos bolsistas e beneficiários de auxílio, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o tutor ou orientador.

**10.2.** A Comissão de Bolsas encaminhará ao CPG do respectivo programa de pós-graduação a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do programa, o que poderá resultar no cancelamento imediato da bolsa ou do auxílio.

**10.3.** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final de cada semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do respectivo programa de pós-graduação, com o objetivo de apresentar o estágio de desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto o orientador.

**10.4.** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista/beneficiário deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, no Regimento Interno e nas normas institucionais e específicas do respectivo programa de pós-graduação.

## **11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**11.1.** Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro quando:

- a)** da conclusão, do trancamento, do cancelamento ou do desligamento do curso;
- b)** da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos nos regimentos internos dos programas de pós-graduação;
- c)** do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
- d)** da perda de condições essenciais à concessão;
- e)** do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da FUPF.

## **12. DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DA BOLSA OU DO AUXÍLIO**

**12.1.** Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão de bolsa ou auxílio financeiro, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:

- a)** comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
- b)** comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos programas de pós-graduação, da FUPF e da Capes;
- c)** da desistência ou do desligamento do curso.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O prazo para impugnação deste edital é de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

**13.2.** A participação neste processo de seleção de bolsistas e beneficiários de auxílios implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e nas Portarias da Capes Nº 149, de 1º de agosto de 2017, Nº 133 da Capes, de 10 de julho de 2023, e Nº 187, de 28 de setembro de 2023.

**13.3.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, que é o responsável na forma da lei.

**13.4.** As bolsas e os auxílios concedidos não geram vínculo empregatício.

**13.5.** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados deverão mencionar o apoio do respectivo programa de pós-graduação, da FUPF e da Capes/Prosuc, quando for o caso.

**13.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelas Comissões de Bolsas dos programas de pós-graduação, em primeira instância. Em última análise, serão analisados no âmbito da PROACAD.

**13.6.1** Os casos omissos e as situações não previstas relativas à seleção de bolsas das Ações Afirmativas serão analisados pela comissão específica constituída pela PROACAD, em primeira instância e, em última análise, serão analisados pela PROACAD.

**13.7.** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas aos programas de pós-graduação, através dos e-mails informados no Anexo 2 deste edital.

**13.8.** O presente edital faz referência ao Edital PROACAD Nº 19/2024 – Processo de Seleção para Cursos de Mestrado/Doutorado da Universidade de Passo Fundo para Ingresso em 2025/1.

Passo Fundo, 28 de outubro de 2024.

**EDISON ALENCAR**  
**CASAGRANDA:74408321087**

Assinado de forma digital por EDISON  
ALENCAR CASAGRANDA:74408321087  
Dados: 2024.10.24 11:06:30 -03'00'

*Prof. Dr. Edison Alencar Casagrande*  
Pró-Reitor Acadêmico  
Universidade de Passo Fundo

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 1**

**MODALIDADES DE BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>Programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i></b>	<b>Curso</b>	<b>Capes Prosuc Modalidade I</b>	<b>Capes Prosuc Modalidade II</b>	<b>Isenção Parcial FUPF*</b>
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm)	Mestrado	X	X	X
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro)	Mestrado	X	X	
	Doutorado		X	
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA)	Mestrado			X
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)	Mestrado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito)	Mestrado	X	X	X
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM)	Mestrado			X
	Doutorado			X
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng)	Mestrado	X	X	
	Doutorado		X	
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH)	Mestrado		X	X
	Doutorado	X	X	X
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado	X	X	

	Doutorado		X	
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto)	Mestrado	X	X	
	Doutorado	X	X	
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF)	Mestrado			X

\*Ver item 1.3 deste Edital.

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 2**

**CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES PARA CONTATO**

Programa de pós-graduação stricto sensu	Período de inscrições	Divulgação dos resultados	Manifestação formal da aceitação da bolsa por e-mail	Assinatura dos Termos de Compromisso	E-mail e página web do programa
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) Mestrado Acadêmico	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgadm@upf.br">ppgadm@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgadm">www.upf.br/ppgadm</a>
Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgagro@upf.br">ppgagro@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgagro">www.upf.br/ppgagro</a>
Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito) Mestrado Acadêmico	De 28/10/2024 a 29/11/2024	Até 09/12/2024	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgdireito@upf.br">ppgdireito@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgdireito">www.upf.br/ppgdireito</a>
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada (PPGCA) Mestrado Profissional	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgca@upf.br">ppgca@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgca">www.upf.br/ppgca</a>
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) Mestrado Acadêmico	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgcta@upf.br">ppgcta@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgcta">www.upf.br/ppgcta</a>
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM) Mestrado e Doutorado Profissionais	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgecm@upf.br">ppgecm@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgecm">www.upf.br/ppgecm</a>

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgeng@upf.br">ppgeng@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgeng">www.upf.br/ppgeng</a>
Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:pghis@upf.br">pghis@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgh">www.upf.br/ppgh</a>
Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL) Mestrado e Doutorado Acadêmicos	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:mestradoletras@upf.br">mestradoletras@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgl">www.upf.br/ppgl</a>
Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGOdonto) Mestrado e Doutorado Acadêmico	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgodonto@upf.br">ppgodonto@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgodonto">www.upf.br/ppgodonto</a>
Programa de Pós-Graduação em Projeto e Processos de Fabricação (PPGPPF) Mestrado Profissional	De 28/10/2024 a 04/02/2025	Até 20/02/2025	Até 21/02/2025	Até 05/03/2025	<a href="mailto:ppgppf@upf.br">ppgppf@upf.br</a> <a href="http://www.upf.br/ppgppf">www.upf.br/ppgppf</a>

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 3**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA OU AUXÍLIO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), com CPF n. \_\_\_\_\_, inscrito no Processo de Seleção Discente para o Curso de \_\_\_\_\_, a ser iniciado em março de 2025, candidato-me à modalidade<sup>(1, 2)</sup> \_\_\_\_\_ (Bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade I ou Modalidade II; Bolsa de Isenção Parcial FUPF, para custear as despesas financeiras do curso).

<sup>(1)</sup> Indicar apenas uma modalidade, observando as condições de elegibilidade descritas no item 1 deste edital.

<sup>(2)</sup> Independentemente da modalidade indicada, o candidato concorrerá a todas as modalidades de bolsas oferecidas, respeitadas as condições de elegibilidade descritas no item 1 deste edital.

Passo Fundo, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), com CPF n\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo de Seleção Discente para o Curso de \_\_\_\_\_, a ser iniciado em março de 2025, declaro que, caso seja selecionado(a), dedicarei ao curso, de acordo com a modalidade de auxílio solicitada e durante o período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima estabelecida pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação de vínculo, para realizar as atividades acadêmicas e científicas. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem esta declaração.

Passo Fundo, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_..

---

Assinatura

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 5**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**

Eu (nome completo), \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, e-mail acadêmico \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins da SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2025/1, que sou NEGRO(A), da cor:

PRETA

PARDA

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurada em qualquer tempo, ainda que posterior ao encerramento do processo seletivo, estou sujeito(a) a perder a bolsa, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes, como também na responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais valores recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) discente autodeclarante

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 6**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, cadastrado (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no \_\_\_\_\_, que sou indígena pertencente ao povo indígena \_\_\_\_\_ e resido na Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

TERRA INDÍGENA \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura (Nome completo)

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_, Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_. **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 8**

**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_, CPF número \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei e para fins da **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2025/1**, que sou quilombola \_\_\_\_\_ pertencente \_\_\_\_\_ ao \_\_\_\_\_ Quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

---

Assinatura

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 9**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo \_\_\_\_\_, DECLARAM, para fins de inscrição na **SELEÇÃO DE BOLSISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO COM INGRESSO EM 2025/1**, que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 10**

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti ou transexual), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, da Universidade de Passo Fundo - UPF. Declaro, ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao cancelamento da Bolsa, bem como a seu ressarcimento, se for o caso, e às penalidades previstas em lei. Afirmo, ainda, que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (cidade/UF e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade de Passo Fundo - UPF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 11**

**DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (2ª FASE)**

1. O procedimento de heteroidentificação, de caráter exclusivamente eliminatório, consiste em um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação, por terceiros, da condição de pessoa negra (preta ou parda).

**1.1.** O procedimento de heteroidentificação é feito com a apresentação do(a) discente à Comissão de heteroidentificação em data, horário e local informado por mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail acadêmico do(a) discente.

**1.2.** A Comissão de heteroidentificação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

**1.3.** O(a) candidato(a) deverá providenciar toda estrutura tecnológica quando o procedimento de heteroidentificação se der de forma telepresencial, sendo integralmente responsável pelas condições e despesas de acesso à mesma.

**1.4.** A UPF não se responsabiliza por eventuais atrasos e/ou problemas de acesso que o(a) candidato(a) venha a ter.

2. A Comissão de heteroidentificação será indicada pela UPF, criada especificamente para este fim, com caráter transitório, composta por cinco membros e seus suplentes que atendam aos seguintes requisitos:

**a)** que tenham reputação ilibada; **b)** que sejam residentes no Brasil; **c)** que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; **e)** que sejam, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**2.1.** Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos do § 3º do art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de



6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, o membro da Comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.

**3.** Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**3.1.** No procedimento de heteroidentificação da condição racial autodeclarada, a Comissão de heteroidentificação considerará exclusivamente como critério o fenótipo do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (preta ou parda), a exemplo de cor da pele, textura do cabelo, formatos do rosto, olhos, lábios e nariz.

**3.2.** Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**3.3.** Não será considerada a ascendência ou a autopercepção do(a) candidato(a), assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos ou privados, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

**3.4.** O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) que deverá comparecer pessoalmente no local indicado ou acessar o link fornecido pela Comissão de heteroidentificação, não podendo se fazer representar por procuração ou por qualquer outro meio.

**3.5.** O(a) candidato(a), ao se apresentar à Comissão de heteroidentificação, deverá, em breve explanação, dizer sobre sua autodeclaração e o pertencimento étnico-racial.

**3.6.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto pelo(a) discente.

**3.7** O(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem, nos termos do item 3.6, será eliminado(a) do processo seletivo.

**3.8.** A gravação referida no item 3.6 ficará armazenada na Instituição de Ensino, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

**3.9.** O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou for impuntual será eliminado(a) do processo seletivo.

**3.10.** A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

**3.11.** Será considerado(a) habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de heteroidentificação.

**3.12.** É vedado à Comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) discentes.

**3.13.** A conclusão do procedimento de heteroidentificação será declarada, ao final do parecer motivado de cada candidato(a), com a indicação de uma das seguintes opções: a) 'candidato(a) habilitado(a)', nos casos da autodeclaração ter sido confirmada. b) 'candidato(a) não habilitado(a)', nos casos da autodeclaração ter sido contestada.

**3.14.** O(a) candidato(a) terá sua autodeclaração contestada pelos seguintes motivos: a) não atende aos critérios fenotípicos obrigatórios para a confirmação da autodeclaração de negro(a); b) não se autodeclarou negro(a) da cor preta ou parda; ou c) não enviou a documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.15.** As deliberações da Comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

**4.** O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no site institucional da UPF, <https://www.upf.br/>, conforme cronograma previsto no anexo 12 deste Edital.

**4.1.** Serão divulgados, em ordem alfabética, somente os nomes dos(as) candidato(a) habilitados(as).

**4.2.** Para o(a) candidato(a) habilitado(a), o procedimento de heteroidentificação estará encerrado, estando apto(a) a participar da próxima fase do processo seletivo, enquanto o(a) candidato(a) não habilitado(a) estará eliminado(a) do processo seletivo.

**4.3.** Da não habilitação caberá recurso escrito e devidamente fundamentado através de preenchimento de formulário específico (Anexo 13), uma única vez, a ser enviado ao e-mail [proacad@upf.br](mailto:proacad@upf.br) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

- 4.4.** Serão considerados somente os pedidos de recursos encaminhados tempestivamente e com observância às disposições constantes neste Edital.
- 4.5.** Para fins de interposição de recurso, mediante requerimento escrito do(a) candidato(a) não habilitado(a), será informado o motivo pelo qual a Comissão de heteroidentificação contestou sua autodeclaração.
- 4.6.** O requerimento de que trata o item 4.3 acima deve ser enviado ao e-mail [proacad@upf.br](mailto:proacad@upf.br) dentro do mesmo prazo para interposição do recurso previsto no item 4.3 deste Edital.
- 4.7.** Em hipótese alguma serão informados os votos dos membros e se a contestação se deu por maioria ou de forma unânime.
- 4.8.** Não será enviado parecer de outro(a) candidato(a) que não o do(a) requerente.
- 4.9.** O resultado do recurso será divulgado no site institucional da UPF, <https://www.upf.br/>, conforme cronograma previsto neste Edital com a indicação, ao lado do nome do(a) candidato(a) recorrente, de uma das seguintes opções: a) 'recurso provido', no caso do recurso ter sido deferido/aceito; ou 'recurso não provido', no caso de o recurso não ter sido deferido/aceito.
- 4.10.** Desta decisão não cabe recurso.
- 4.11.** O(a) candidato(a) com recurso provido estará apto(a) a participar da próxima fase do processo seletivo, enquanto o(a) candidato(a) com recurso não provido estará definitivamente eliminado(a) deste processo seletivo.

**EDITAL Nº 20/2024/PROACAD**

**ANEXO 12**

**CRONOGRAMA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrição dos interessados nas bolsas destinadas às Ações Afirmativas	28/10/2024 a 04/02/2025
Divulgação da lista de inscrições homologadas	06/02/2025
Recurso das inscrições homologadas	Até 07/02/2025
Procedimento de heteroidentificação e avaliação dos documentos enviados pelos discentes habilitados no processo de heteroidentificação	10 a 13/02/2025
Divulgação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	14/02/2025
Recurso do procedimento de heteroidentificação	Até às 12h do dia 17/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação	Até 19/02/2025
Resultado provisório do processo seletivo das ações afirmativas	Até 20/02/2025
Recurso do resultado provisório	21/02/2025
Resultado final do processo seletivo das ações afirmativas	24/02/2025
Manifestação formal da aceitação da bolsa por e-mail (conforme item 9.1 deste edital).	Até 26/02/2025

**EDITAL N. 20/2024/PROACAD/UPF**

**ANEXO 13**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

(Imprimir, preencher, assinar, anexar e enviar)

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, e-mail acadêmico  
\_\_\_\_\_, participante do processo seletivo para bolsas destinadas  
aos grupos sociais (item 1.5 do Edital PROACAD nº 06/2024), apresento recurso atinente a/ao:

( ) Não habilitação no procedimento de heteroidentificação

( ) Resultado provisório do processo seletivo

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: (descrever):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do candidato